

**LEI Nº 1.564/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE  
PORTAL DETECTOR DE METAL E O  
USO DE DETECTOR DE METAL  
MANUAL EM ESTABELECIMENTOS DE  
ENSINO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
AQUIRAZ.**

O **Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a instalação de portal detector de metal ou o uso de detector metal manual em estabelecimentos de ensino da rede pública e privada no município de Aquiraz.

**Parágrafo Único** - A instalação do equipamento tem a função de detectar objetos metálicos, com armas de fogo, lâminas e substâncias naturais ou sintéticas embrulhadas em papel alumínio, a fim de proporcionar maior segurança no ambiente escolar.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar a aplicação da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO  
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 05 DE MAIO DE 2023.**



**BRUNO BARROS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal